



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.322, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a inclusão no orçamento vigente, de programa e ação, objetivando a Transferência do Recurso ao Lar Evangélico do Ancião (LEAN), consoante à Emenda Parlamentar nº 202339420005, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.013 – Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Apoio Administrativo

Ação: 2.129 – Manut. e Oper. da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 749 – Outras vinculações de Transferências

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de recursos provenientes de Emenda nº 202339420005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas individuais – 2023), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.266 de 30 de Junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2024 e à Lei Municipal nº 4.295 de 29 de Novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de abril de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito